



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina-MG, Estado
de Minas Gerais

CEP 37.596-000 Telefax (35) 3446-1333

Lei nº 1.185, de 17 de Maio de 2016.

“Dispõe sobre a denominação do Centro de
Referência de Assistência Social – CRAS e
dá outras providências.”

O Povo do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes
aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A partir da vigência da presente Lei, o Centro de Referência de Assistência
Social – CRAS de Albertina/MG, abaixo especificado, passará a ter a seguinte denominação:

a) O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS localizado na Rua Luiz
Ferrari, nº 125, centro, neste município, a partir da aprovação da presente Lei, passará a
denominar-se “Centro de Referência de Assistência Social Benedito Rinco”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo incumbido de providenciar a colocação de placa e
ainda de fazer as comunicações devidas aos órgãos competentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 17 de Maio de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal de Albertina